



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022.

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Requerido por: Processo Administrativo nº 2811/2024

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SANTUR SANTANA TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.2** SSP-SP, residente e domiciliado neste município, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.055.508/0001-85, com sede na Rua Alfredo Pinto Santana, nº 133, Térreo, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Pedro Santana Sobrinho**, portador do CPF nº ***.448.917-**, RG **4.7** SSP/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 2811/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **01/07/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 033/2022**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.315.170,05 (Um Milhão e Trezentos e Quinze Mil e Cento e Setenta Reais e Cinco Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

Lote	Especificação	Unid.	Km Diário	Quant. Total de KM 215 dias letivos	Valor Unitário Com Reajuste Solicitado	Valor Total Estado	Valor Total Município	Valor Total Aditivo
8	ROTA 08	KM	113	24.295	R\$ 10,69	R\$ 165.481,20	R\$ 94.232,35	R\$ 259.713,55
9	ROTA 09	KM	82	17.630	R\$ 12,06	-	R\$ 212.617,80	R\$ 212.617,80
17	ROTA 17	KM	68	16.770	R\$ 12,59	R\$ 27.068,50	R\$ 184.065,80	R\$ 211.134,30
20	ROTA 20	KM	99	21.285	R\$ 10,77	-	R\$ 229.239,45	R\$ 229.239,45
22	ROTA 22	KM	107	23.005	R\$ 10,99	-	R\$ 252.824,95	R\$ 252.824,95
25	ROTA 25	KM	48	10.320	R\$ 14,50	-	R\$ 149.640,00	R\$ 149.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.549,70	R\$ 1.122.620,35	R\$ 1.315.170,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato, será acompanhada pela servidora Sra. **Valéria Piona Matede**, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda
Pedro Santana Sobrinho
Representante Legal da Empresa

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 032/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Rio Transportes Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 1.571.945,20 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Um Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 033/2022. Pregão Eletrônico n.º 024/2021

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 033/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 1.315.170,05 (Um Milhão e Trezentos e Quinze Mil e Cento e Setenta Reais e Cinco Centavos)** no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.02.0023.

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.
Edimilson Santo Eliziario
Prefeito Municipal

Protocolo 1351695

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024. CONTRATADA: ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA. OBJETO: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1101, centro - Santa leopoldina /ES. **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de julho de 2024 (data de assinatura do contrato)** e cessando de pleno direito em **01 de julho de 2025 (vinte e quatro meses após data de assinatura do contrato)**, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual. **VALOR:** R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, procedimento de inexigibilidade e processo administrativo eletrônico nº 706/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina - ES, 01 de julho de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO DE SANTA LEOPOLDINA
LOCATÁRIO

ANGELO ANDRÉ ALDRIGUES LIMA
LOCADOR

Protocolo 1352049

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022. CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de julho de 2024 e término previsto em 01 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo n.º 000145/2022, de 07/01/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Santa Leopoldina/ES, 28 de junho de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCADOR

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
Protocolo 1351386

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/2021. CONTRATADA: MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 059/2021**, com fulcro no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 059/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Segunda**, a partir de 07 de julho de 2024 e com término previsto em 07 de julho de 2025. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 000856/2021, de 12/05/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina/ES, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUSTAVO LOPES ALMENARA RIBEIRO
PROCURADOR
MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

RAFAEL MENDONÇA RIBEIRO
PROCURADOR
MARCA - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Protocolo 1352020



www.amunes.org.br